



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

Ofício nº 3252/2023/SG

Juiz de Fora, 18 de setembro de 2023

Exmº. Sr.  
José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3303

Em 19 / 09 / 2023

*Paulo*

EXPEDIENTE

**Assunto:** Sanção do Projeto nº 74/2023, de autoria dos Vereadores Sargento Mello Casal e Tiago Bonecão.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.<sup>a</sup> para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 14.702 que “Fica instituída no âmbito do Município de Juiz de Fora a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte”.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA  
MARTINS

SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por  
MARIA MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO:13521039668

Dados: 2023.09.18 14:32:19 -03'00'

**Margarida Salomão**  
Prefeita

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690-7719 - sg@pjf.mg.gov.br



**LEI Nº 14.702, de 15 de setembro de 2023.**

**Fica instituída no âmbito do Município de Juiz de Fora a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte.**

**Projeto nº 74/2023, de autoria dos Vereadores Sargento Mello Casal e Tiago Bonecão.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Juiz de Fora a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte, a ser realizada, anualmente, na semana em que se outorga a Medalha do Mérito Esportivo "Professor Paulo Roberto Bassoli".

Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo ao Esporte, criada por esta Lei, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º A comemoração da Semana Municipal de Incentivo ao Esporte tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e dos segmentos organizados da sociedade civil, em conformidade com os seguintes objetivos:

- I - discutir e disseminar junto à sociedade as políticas de incentivo ao esporte em âmbito municipal;
- II - receber, apresentar e discutir projetos e ações inovadoras na área de esportes que tenham sido ou possam vir a ser desenvolvidas no Município;
- III - incentivar a realização de palestras, clínicas e workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;
- IV - fomentar o interesse da população pela prática habitual de esportes; e
- V - estimular e apoiar, nas escolas, universidades, associações de bairros, nos movimentos populares, nas igrejas e demais instituições, o debate sobre políticas esportivas e cidadania em nível municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 15 de setembro de 2023.

**MARGARIDA SALOMÃO**  
Prefeita de Juiz de Fora

**EDUARDO FLORIANO**  
Secretário de Transformação Digital e Administrativa





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 258C-63DF-0049-2BFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 15/09/2023 15:53:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO DE SOUZA FLORIANO (CPF 045.XXX.XXX-33) em 15/09/2023 16:20:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/258C-63DF-0049-2BFB>